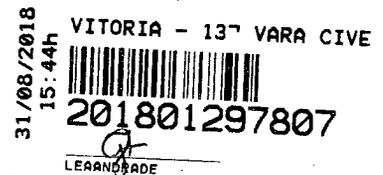




BARRETO, COLLI & SANT'ANNA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL  
ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA  
DE VITÓRIA/ES – COMARCA DA CAPITAL

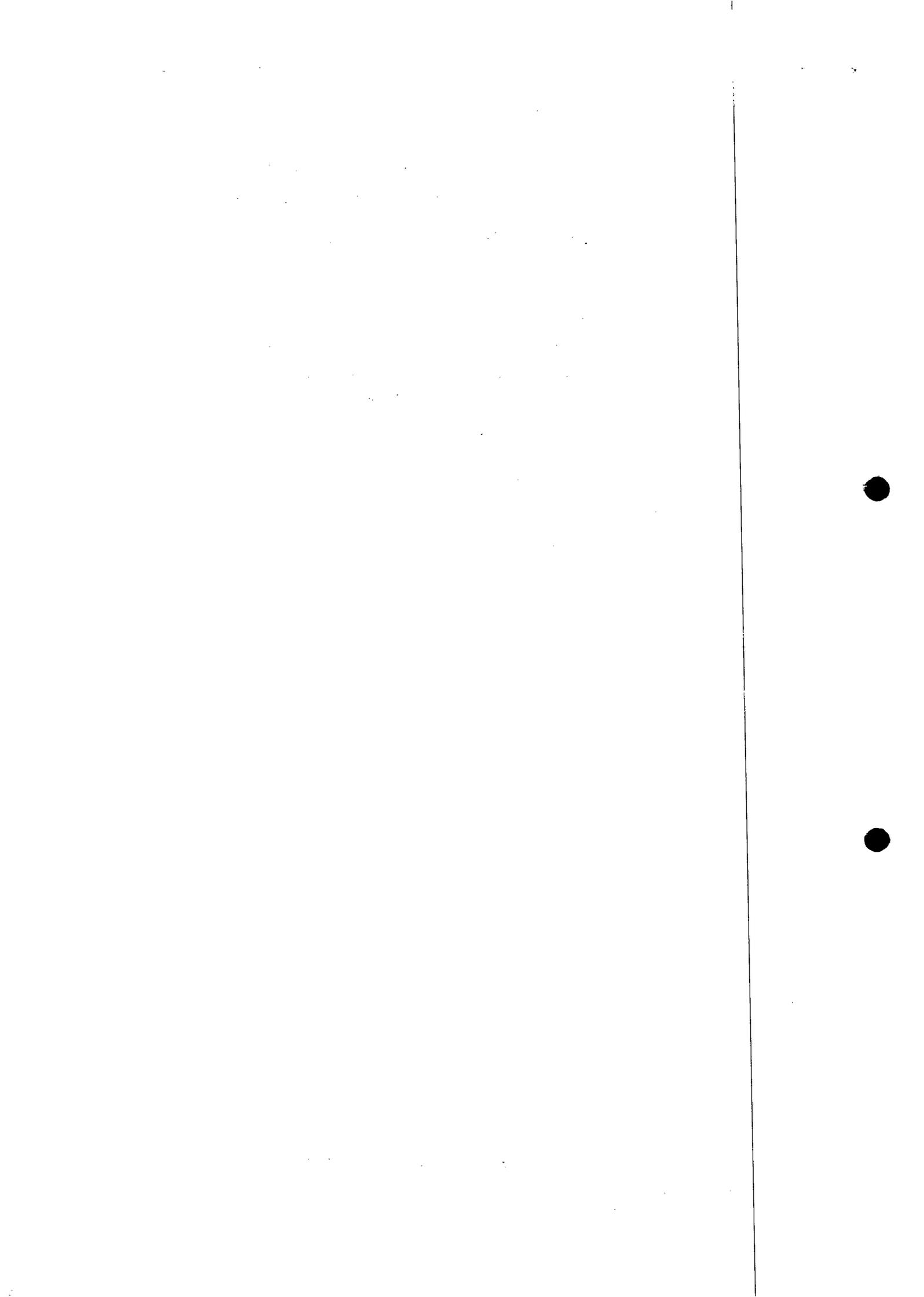


**Processo nº 0004941-29.2017.8.08.0024**

**Ref. TRANSGLEIDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP**

**BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, nomeado Administrador Judicial, vem a ilustre presença de Vossa Excelência, em atenção ao art. 22, II, *c* da LRF, apresentar relatório mensal das atividades da Recuperanda, referente ao mês de **JULHO de 2018**, conforme segue:

Embora, insistentemente, advertindo e cobrando sobre a necessidade do envio dos balancetes pendentes, dentre outras informações pertinentes à saúde financeira da Empresa, permaneço enfrentando dificuldades no recebimento dos documentos solicitados.



690



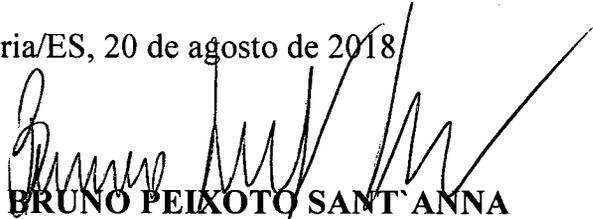
BARRETO, COLLI & SANT'ANNA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Registre que embora este AJ esteja apresentando o presente Relatório desacompanhado do balancete, tal pendência somente se dá por culpa exclusiva da Recuperanda que, mesmo cobrada, inclusive com visitas *in loco*, deixa de atender às referidas exigências.

De toda forma, muito embora nem sempre sejam apresentados os referidos balancetes, não deixo de apresentar todos os relatórios mensais das atividades da Devedora, assim como não me porto alheio a fiscalizar as atividades da mesma, atendendo, assim, à exigência legal do art. 22, II, *a e c* da LRF.

Em tempo, receba meus votos de estima e consideração.

Vitória/ES, 20 de agosto de 2018



BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA

ADMINISTRADOR JUDICIAL

OAB/ES 9.081